



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 27 de maio de 2021 - Ano 11 - nº 966



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

LEI Nº 6578, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Sumaré, a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico e dá outras Providências. -

Autor: Vereador Fernando do Posto.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º - Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da reutilização, do descarte e da manipulação do lixo eletrônico.

Art. 3º - A Semana ora instituída passará a contar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.446/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6579, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Institui sobre Semana de Combate de Abandono de Animais no município de Sumaré. -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abandono de Animais no âmbito do município de SUMARÉ, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de ABRIL.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar campanhas de conscientização acerca das consequências do abandono de animais.

Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para a realização das ações de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.448/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6580, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Dá nova redação ao §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.321, de 03 de março de 2020”. -

Autor: Vereadores Willian Souza, Andre da Farmácia, Valdir de Oliveira, Rodrigo D. Gomes e Silvio Coltro. -

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.321, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

§ 1º - O envio das informações a que alude o “caput” deverá ser efetuado gratuitamente por via digital, observados mecanismos de segurança que assegurem o seu efetivo recebimento, sendo emitidos também recibos digitais de operação.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio

de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.450/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Nº 11/2021

“Regulamenta as atividades econômicas, conforme Fase de Transição entre as Fases Vermelha e Laranja do Plano São Paulo, atualizado em 26/05/2021 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições e

NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO EM 26/05/2021,

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815, de 29 de maio de 2020 que estabelece que o Município seguirá os protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, bem como as resoluções do Governo do Estado em relação a transição entre as fases seja de avanço ou retrocesso;

Considerando a atualização do Plano São Paulo em 26/05/2021, que prorrogou a Fase de Transição até 13 de junho de 2021 e estabeleceu novos critérios a partir de 14 de junho de 2021, com ampliação da capacidade e horário de funcionamento dos estabelecimentos;

RESOLVE baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º- A partir de 24 de maio de 2021 até 13 de junho de 2021 as atividades elencadas no Ato Normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 09/2021 terão sua capacidade de ocupação ampliada para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - A partir de 14 de junho de 2021 as atividades elencadas no Ato Normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 09/2021 terão sua capacidade de ocupação do estabelecimento ampliada para 60% (sessenta por cento) e horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 3º - Durante a permanência do Município na Fase de Transição as atividades devem respeitar os protocolos sanitários e toque de recolher estabelecidos no Plano São Paulo.

Art. 4º- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo nº 10/2021.

Sumaré, 27 de maio de 2021.

Cláudio Padovani  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

É **obrigatório** o uso de máscaras  
em todo o Estado de São Paulo

**SEMPRE QUE SAIR DE CASA.**

## COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes  
de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas  
alças laterais



Coloque de forma que  
cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao  
rosto, sem espaço nas  
laterais



Retire a máscara pelas  
alças laterais



Utilize saquinhos plásticos  
para o descarte, amarrando  
bem e, se possível, identifique  
os mesmos



Tire o ar e jogue junto  
com o lixo do banheiro



Faça a higienização  
novamente



PREFEITURA DE  
**SUMARÉ**

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin González **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - **E-mail:** [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)